

Plano de Defesa: Uma Estratégia para Crises de Alta Complexidade na Perspectiva da Modalidade “Domínio de Cidades”

Defense Plan: A Strategy for Complex Crises within the “City Dominance” Modality

Vanessa Barbosa de Melo¹
Larissa Artemis Luna Monteiro²
Raumário Gerônimo dos Santos³
Thais de Lima Santos⁴

RESUMO

A evolução dos crimes violentos e o seu crescente profissionalismo configuram-se como uma realidade no Brasil. Nesse contexto, ganha destaque o modal conhecido como domínio de cidades, que, por meio de atos de extrema violência, provoca múltiplas crises em sistemas básicos com a finalidade de alcançar objetivos criminosos. É notório que os procedimentos ordinários de atuação das forças policiais mostram-se ineficazes diante desse tipo de ocorrência, revelando a necessidade de uma nova postura por parte do Estado. Considerando a ausência, na Polícia Militar de Alagoas (PMAL), de procedimentos consolidados para crises complexas, este trabalho apresenta argumentos em favor da adoção do plano de defesa como ferramenta institucional. A pesquisa, de caráter dedutivo, tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre o atendimento a crises de alta complexidade, sobre o domínio de cidades e sobre o plano de defesa. A análise baseia-se em pesquisa exploratória

1 Soldado da PMAL, atualmente lotada na Assessoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas. Curso de Formação de Praças 2018; Graduada em Administração de Empresas - UFAL 2013; Pós-Graduanda em Inteligência Policial - FAVENI.

2 Soldado da PMAL, atualmente lotada no Batalhão de Operações Especiais – BOPE. Curso de Formação de Praças 2018; Técnica em Informática - IFAL 2012; Graduada em Engenharia da Computação na UFAL 2022.

3 Major da PMAL, atualmente lotado na Assessoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas. Curso de Formação de Oficiais 2003 CFO APMSAM; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2015 CAO APMSAM - Especialização; Curso Superior de Polícia 2022 CSP APMSAM - Especialização; Pós-graduação MBA em Gestão e Inteligência em Segurança Pública 2021 UNINTER; Mestrando em Psicologia Criminal na FUNIBER.

4 Cabo da PMAL, atualmente lotada no Batalhão de Operações Especiais - BOPE; Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 2013; Graduação em Ciências Biológicas Bacharelado UFAL 2018.

com abordagem qualitativa, sustentada em revisão bibliográfica. A partir de estudos de caso e de teorias consagradas na análise criminal, confirmou-se a hipótese de que a implementação do plano de defesa pode gerar resultados bem-sucedidos, resguardando a vida dos agentes de segurança pública e da população, além de assegurar a aplicação da lei e mitigar as consequências dos atos criminosos em ocorrências de alta complexidade. Em consequência, sugere-se a inclusão permanente dessa temática em cursos de formação e capacitação, bem como em treinamentos e instruções.

Palavras-chave: plano de defesa; domínio de cidades; análise criminal; gerenciamento de crises.

ABSTRACT

The evolution of violent crimes and their increasing professionalism have become a reality in Brazil. In this context, the criminal modality known as *city dominance* stands out, which, through acts of extreme violence, triggers multiple crises in essential systems in order to achieve criminal objectives. It is evident that ordinary police procedures prove ineffective in the face of such occurrences, revealing the need for a new stance by the State. Considering the lack of consolidated procedures for complex crises within the Military Police of Alagoas (PMAL), this study presents arguments in favor of adopting the defense plan as an institutional tool. This deductive research aims to expand knowledge about the response to high-complexity crises, the phenomenon of city dominance, and the defense plan. The analysis is based on exploratory research with a qualitative approach, supported by a literature review. From case studies and well-established theories in criminal analysis, the hypothesis was confirmed that the implementation of the defense plan can generate successful results, safeguarding the lives of public security agents and the population, as well as ensuring the enforcement of law and mitigating the consequences of criminal acts in high-complexity events. Consequently, it is suggested to permanently include this theme in training and capacity-building programs, as well as in operational drills and instructions.

Keywords: defense plan; city dominance; criminal analysis; crisis management.

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Defesa, em nível estratégico, constitui-se em um documento institucional elaborado com base em metodologia própria, voltado à reestruturação dos processos de atendimento e

enfrentamento de crises de alta complexidade — aquelas cujas causas são multidimensionais e interligadas, envolvendo diversos atores e sistemas, além de gerarem impactos significativos que se estendem por diferentes escalas temporais e espaciais (Maia, 2021).

Nesse contexto, a gestão de crises complexas requer estratégias integradas e articuladas, capazes de considerar, de forma conjunta, os aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais que influenciam o fenômeno. Isso se deve ao fato de que os elementos que compõem a crise são interdependentes e mutuamente influenciáveis, o que torna o diagnóstico e a resolução ainda mais desafiadores.

Para tanto, é imprescindível o estabelecimento de medidas preventivas e de coordenação imediata, com prioridade para a preservação da vida e a manutenção da ordem pública. Tais medidas devem contemplar não apenas os aspectos operacionais, mas também os parâmetros legais, éticos e morais que orientam a atuação do Estado, em consonância com os princípios constitucionais de proteção à vida e à ordem pública.

Entretanto, para que esses objetivos sejam plenamente alcançados, torna-se necessária uma mudança no modelo de gerenciamento de crises pelas instituições de segurança. Nesse sentido, o Plano de Defesa prevê a realização de treinamentos e capacitações contínuas, voltadas à consolidação dessa transformação institucional.

No plano tático, o documento se configura como um conjunto de ações integradas entre diferentes agências, com o propósito de mitigar riscos e reduzir os impactos decorrentes de crises de alta complexidade. Seu objetivo central é disponibilizar táticas que auxiliem o efetivo de segurança na identificação de ameaças, na gestão de situações críticas e na minimização de danos, assegurando maior controle sobre o cenário adverso.

Do ponto de vista operacional, o Plano de Defesa estrutura-se em protocolos específicos para as fases pré-incidental, incidental e pós-incidental, assegurando uma resposta coordenada e eficaz, alinhada aos princípios de gestão integrada da segurança pública. Conforme Silva Filho e Silva (2017), sua aplicabilidade nos diferentes estágios da crise ocorre da seguinte forma: - Fase Pré-incidental: foco na prevenção e preparação, com treinamentos, exercícios, pactos institucionais e protocolos previamente definidos; - Fase Incidental: atuação durante a crise, acionando protocolos para preservar vidas, controlar o espaço e rotas de fuga, desestabilizando os infratores e reduzindo riscos à

população; - Fase Pós-incidental: preservação de vestígios, apoio às investigações e análise de lições aprendidas para aprimorar protocolos futuros

Assim, o Plano de Defesa, ao atuar de forma cíclica e integrada, contribui com o enfraquecimento da capacidade de ação dos criminosos, reduzindo os riscos e efeitos colaterais do incidente e restaurando a normalidade.

Portanto, este artigo apresenta uma pesquisa de caráter dedutivo, cujo objetivo é ampliar o conhecimento sobre o atendimento a crises de alta complexidade, relacionadas ao fenômeno do domínio de cidades e à aplicabilidade do Plano de Defesa. A investigação tem natureza exploratória, com abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica.

A estrutura do trabalho organiza-se da seguinte forma: a Seção 2 trata da aplicabilidade do Plano de Defesa; a Seção 3 caracteriza o domínio de cidades como exemplo desse tipo de crise; a Seção 4 aborda a estrutura do Plano; a Seção 5 analisa sua efetividade; e, por fim, a Seção 6 apresenta as considerações finais.

2 APlicabilidade do Plano de Defesa

Percebe-se uma assimetria entre o poderio dos órgãos de segurança e as organizações criminosas envolvidas em crises de alta complexidade, tais como aquelas observadas nos modais Novo Cangaço e Domínio de Cidades.

Esta diferença é observada por Rodrigues, a respeito dos grupos criminosos:

[...] de maneira planejada, colocam a segurança pública em xeque ao tomarem cidades e acuarem policiais mal pagos e mal treinados, inseridos em infraestrutura que lhes impede de seguir procedimento operacional padrão (POP) à altura da ameaça real e perigosa que lhes afigura, numa guerra assimétrica. (Rodrigues, 2019, p. 02).

Diante das desigualdades e da diversidade dos contextos de atuação policial, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem diferenciada para o enfrentamento de crises classificadas como complexas, as quais, segundo Santos (2009), fogem à rotina e à

normalidade do policiamento ordinário, demandando técnicas e procedimentos distintos daqueles empregados no policiamento ostensivo geral.

Considerando essa necessidade e a ausência de procedimentos consolidados na Polícia Militar de Alagoas (PMAL) para o tratamento de crises dessa natureza, este trabalho apresenta argumentos em favor da adoção do Plano de Defesa como ferramenta estratégica, capaz de orientar a tomada de decisão e padronizar a atuação institucional diante de situações de alta complexidade.

2.1 Definição de Crise de Alta Complexidade

Racorti (2019) contribui ao conceituar os incidentes críticos como situações que excedem a esfera puramente operacional, requerendo respostas ágeis, coordenadas e integradas entre múltiplas instituições:

Um incidente crítico é aqui entendido como qualquer evento que coloque vidas em risco, cause danos graves ao patrimônio ou meio ambiente, cause impacto significativo na confiança da sociedade e, por conseguinte, na sensação de segurança, exigindo resposta célere e integrada de diversos órgãos e instituições com emprego conjugado de meios e gestão estratégica para a resolução (Racorti, 2019, p. 02).

A expressão “alta complexidade” é empregada para caracterizar crises que, caso não sejam controladas de forma eficaz, podem ocasionar danos amplos e significativos à sociedade (Santos, 2009). Nesse contexto, observa-se que as crises de alta complexidade se manifestam como múltiplas crises ocorrendo simultaneamente, o que amplia seus impactos e demanda um planejamento organizacional mais robusto e coordenado para alcançar uma solução satisfatória. Tais crises apresentam baixa familiaridade — por serem situações não rotineiras — e exigem a atuação integrada de múltiplas agências para sua resolução (Racorti, 2019). Por essa razão, em nível tático, o Plano de Defesa requer a participação conjunta de diversos órgãos.

2.2 Características de uma Crise de Alta Complexidade

O entendimento de que uma crise de alta complexidade compreende múltiplas crises simultâneas é observado por Racorti

(2021) ao analisar os Crimes Contra o Patrimônio (CVPs) no Estado de São Paulo, podendo tal perspectiva ser estendida aos demais estados da Federação:

Incidentes críticos, tais como crimes violentos contra o patrimônio têm sido uma constante em algumas cidades do Estado de São Paulo, abrangendo uma atuação por parte dos criminosos de modo sequencial e altamente móvel. **São várias equipes que atacam em diversos locais e ao mesmo tempo, combinando** assaltos armados, roubos de carros, tiroteios, explosivos improvisados com acionamentos remoto (IED), tomadas de controle de edifícios, controle de perímetros, atiradores posicionados e situações de barricada e reféns. (Racorti, 2021, p. 02, grifo nosso).

2.3 Consequências de uma Crise de Alta Complexidade

A fim de entender os impactos de um enfrentamento descoordenado a uma crise de alta complexidade, cabe uma breve análise de dois boletins de ocorrência deste tipo de crise, extraídos do livro Alpha Bravo: Crimes Violentos contra o Patrimônio, Volume I:

Que no dia do fato cerca de doze indivíduos fortemente armados e de posse de um veículo Fiat/Strada, furtado na cidade de Goiânia, chegaram defronte da Agência já atirando em três policiais militares que ali estavam, vindo a causar a morte do Sd PM José Martins de Moura e ferindo o Sd PM Valdenir Gonçalves Belo (Boletim de Ocorrência nº 102, em 07/08/2001, em Vila Rica-MT). (França, 2020, p. 55).

Por volta das 09:30 horas, a guarnição foi informada que naquele momento estava ocorrendo um roubo no Banco do Brasil. Deslocamos para perto do local, momento em que os assaltantes começaram a disparar tiros de fuzil contra a viatura. Ao descermos da VTR, o soldado PM Iporan foi alvejado com um tiro de fuzil em sua face onde o projétil saiu na região do pescoço, tendo este, morte instantânea (Boletim de Ocorrência nº 67, de 05/04/2007, em Guiratinga-MT. (França, 2020, p. 55).

Observa-se que o procedimento ordinário de deslocar o policial ao epicentro da crise traz grandes riscos à vida. Além disso, a morte de

um policial, além de perda inestimável, sugere à população a ineficácia dos órgãos de segurança, reforçando o pânico já provocado pela crise, tornando crucial a existência de uma estratégia como o Plano de Defesa para atendê-la.

3 DOMÍNIO DE CIDADES COMO CRISE DE ALTA COMPLEXIDADE

A evolução da violência nos Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP) no Brasil revela uma trajetória que vai do banditismo histórico ao fenômeno contemporâneo do Domínio de Cidades. Esse processo evidencia a transformação das práticas criminosas, incorporando estratégias complexas e coordenadas, inspiradas em tradições culturais e em modalidades de ataque altamente organizadas, representando um desafio crescente à segurança pública.

3.1 Evolução: Banditismo ao Domínio de Cidades

A evolução do uso da violência nos Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVP) até o atual fenômeno criminal do Domínio de Cidades, remonta suas origens no banditismo, que, segundo Mello (2009), é um fenômeno universal, sendo difícil encontrar um povo no mundo que não teve (ou tenha) bandidos: indivíduos frios, calculistas, insensíveis à violência e à morte.

O banditismo cresceu como meio de vida com sua utilização pelas famílias como ferramenta para financiar suas contendas, como ocorreu na família Araquan, oriunda do sertão pernambucano. Sugere-se, então, uma transição das brigas de família para outras modalidades criminosas, exposta por Barbosa (2009):

Das brigas entre famílias os clãs migraram para os assaltos, sequestros, roubos a bancos e estabelecimentos comerciais, narcotráfico, entre outros, sempre praticados com grande violência, típico do homem sertanejo, que quer resolver os seus problemas, por menores que sejam, de uma forma exacerbada, como se tudo fosse uma questão de honra. Justifica-se assim que as brigas de famílias, crimes políticos e até a pistolagem são uma questão cultural, herdada do Cangaço e das antigas oligarquias, motivada pela impunidade (Barbosa, 2009, p. 105).

Neste contexto, começa a surgir o modal Novo Cangaço, guardando intensas semelhanças com o antigo modo cangaceiro do bando de ‘Lampião’, com ataques em pequenas cidades, grupos fortemente armados, fazendo reféns e desafiando os órgãos policiais (Vicente, 2017, p. 34).

Como destaca Rodrigues (2020, p. 2): “o potencial de evolução desse fenômeno atual é estarrecedor, à medida que tais grupos criminosos, destemidos e articulados, conseguem fácil e rápido acesso a armamentos de avançada tecnologia e alto poder destrutivo”. É nesta seara que se manifesta a modalidade conhecida por Domínio de Cidades.

3.2 Conceito de Domínio de Cidades

No contexto da criminalidade organizada, o fenômeno conhecido como Domínio de Cidades tem ganhado destaque nos últimos anos por seu elevado grau de violência e complexidade operacional. Essa prática representa um desafio crescente para a segurança pública, na medida em que envolve estratégias sofisticadas e a participação de grupos criminosos altamente articulados. Sobre essa modalidade, Rodrigues (2020) apresenta a seguinte definição:

Pode-se considerar domínio de cidades como uma nova modalidade de conflito não convencional, tipicamente brasileiro e advindo da evolução de crimes violentos contra o patrimônio, na qual grupos articulados compostos por diversos criminosos, divididos em tarefas específicas, subjugam a ação do poder público por meio do planejamento e execução de roubos majorados para subtrair o máximo possível de valores em espécie e/ou objetos valiosos ou o resgate de detentos de estabelecimentos prisionais, utilizando ponto de apoio para concentração dos criminosos, artefatos explosivos, armas portáteis de cano longo e calibre restrito, veículos potentes e blindados, rotas de fuga predeterminadas, miguelitos⁵, bloqueio de estradas, vias e rodovias com automóveis em chamas, além da colaboração de olheiros. (Rodrigues, 2020, p. 64)

⁵ Conforme Rodrigues (2020): “[...] pregos entrelaçados e soldados em formato de estrela ou chapas pontiagudas, prontas a estourar pneus de viaturas policiais”.

De maneira geral, pode-se entender o Domínio de Cidades como uma modalidade de conflito assimétrico promovida por indivíduos articulados em uma rede complexa, exercendo funções específicas e selecionados por meritocracia, cujo objetivo é subjugar forças adversárias para objetivos diversos através de crises simultâneas em diferentes sistemas básicos (segurança, energia elétrica, comunicação, etc.), utilizando-se artifícios, como escudos humanos, superioridade bélica e tecnologias avançadas, além do uso coordenado da violência.

3.3 Características de um Domínio de Cidades

Em consonância com a definição de Rodrigues (2020), salienta-se que a modalidade Domínio de Cidades é um meio para atingir um fim criminoso (como roubo ou resgate de presos) e caracteriza-se pelo uso extremo de violência coordenada, incluindo artifícios como o uso de artefatos explosivos remotamente acionáveis, escudos humanos e alto poder bélico, associado a ações como o bloqueio das vias de acesso ao local-alvo, interrupção de serviços básicos (como energia elétrica e comunicações) e ataques às forças de segurança, provocando grande sensação de insegurança na população devido à impotência do Estado em agir.

A organização e hierarquia interna dos praticantes deste delito também se distingue da ordinária, pois se estruturam como uma rede complexa e como grupos articulados. Neste contexto, a complexidade é entendida no sentido da física, como um sistema cujas partes interagem de maneira em que há uma ordem emergente maior do que a soma de seus componentes, conforme proposto por Requião (2020). Além disso, sobre grupos articulados, explica Rodrigues (2019):

Tais grupos se articulam em redes delituosas pela expertise de seus componentes, sem uma hierarquia definida, os quais desempenham suas habilidades no modelo de uma linha de produção sem vínculos permanentes ou constantes para uma empreitada criminosa específica. Há, neste caso do domínio de cidades, uma flexibilidade de atuação dos membros dos grupos transgressores que se rearranjam de acordo com a região e o local alvo da ação criminal. (Rodrigues, 2019, p. 05).

Outra característica importante nestes grupos criminosos é a terceirização de tarefas específicas dentro de planos mais elaborados

(Silva, 2017), que amplifica o poder de atuação das empreitadas criminosas e dificulta a investigação policial, devido a não existência de vínculos fortes de socialização entre os integrantes.

3.4 Contextualizar Domínio de Cidades – *Blitzkrieg*

A *Blitzkrieg* (do alemão “guerra relâmpago”) foi a estratégia militar usada na Segunda Guerra Mundial pela Alemanha e responsável por suas vitórias em diversas batalhas, de forma que:

[...] tecnologias e produtos permitiram a consagração da concentração como princípio superior ao da massa na ação militar. No que se refere a este último aspecto, a massa ressaltava o volume de tropas e armas empregadas nas batalhas, representando a necessidade da superioridade numérica. Já a concentração é resultante da mobilidade e da velocidade para alcançar rapidez no deslocamento do Exército, permitindo que forças, mesmo que numericamente inferiores, obtenham uma superioridade de combate em um ponto decisivo. (Beal, 2017, p. 16)

Em síntese, conforme Beal (2017), a *Blitzkrieg* consistiu no emprego coordenado de forças aéreas e terrestres, apoiadas pelo uso do rádio — uma inovação tecnológica para a época —, além da utilização de manobras de envolvimento e penetração estratégica profunda. Dessa forma, a cada ofensiva, a *Blitzkrieg* desencadeava múltiplas crises, e a incapacidade dos adversários dos alemães de se adaptarem ou gerenciarem essas situações resultava, frequentemente, em sua derrota.

Embora originalmente aplicada em guerras convencionais, observa-se um paralelo com o contexto da segurança pública: assim como o exército alemão gerava diversas crises simultâneas no campo de batalha, os criminosos, por meio da modalidade denominada Domínio de Cidades, produzem crises de alta complexidade que exigem respostas coordenadas e integradas das forças de segurança.

4 ESTRUTURA DE UM PLANO DE DEFESA

O Plano de Defesa consiste em um conjunto de ações para mitigar os riscos e os efeitos colaterais de crises de alta complexidade. Tais ações, segundo Pereira (2020), subdividem-se em três grandes grupos

atrelados ao momento em que são executadas: (i) fase pré-incidental, (ii) fase incidental e (iii) fase pós-incidental.

Na fase pré-incidental, cria-se uma rede de contatos englobando indivíduos (sejam eles pertencentes ou não à corporação) residentes nas proximidades dos prováveis locais-alvos da ação delituosa, bem como de locais estratégicos para visualização de possível movimentação ou fuga criminosa. Esta rede também deve englobar relações com comerciários, bancários, hoteleiros, guardas de valores e outras forças de segurança pública.

Além disso, a Agência Local de Inteligência (ALI) será responsável por acrescentar uma camada de segurança, desde a seleção, o recrutamento dos integrantes dessa rede de contato, como também, acompanhar a fase de planejamento e preparação do delito, monitorando indivíduos com histórico de atuação neste tipo de modalidade.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da criminofísica, conceito proposto por Requião (2020), que consiste na aplicação das ciências exatas — como matemática, física e ciência das redes — como instrumentos de análise para compreender fenômenos criminais complexos. Entre suas propostas, está o emprego de conceitos de grafos e teoria das redes para desenvolver estratégias mais eficazes no enfrentamento de grupos criminosos organizados em estruturas interconectadas, possibilitando um monitoramento mais preciso dos indivíduos envolvidos.

Tradicionalmente, a abordagem investigativa tende a priorizar a neutralização de líderes ou membros de alta hierarquia nas organizações criminosas. No entanto, a criminofísica propõe estratégias alternativas igualmente ou até mais eficientes, como o foco em indivíduos que desempenham funções técnicas especializadas e de difícil substituição — a exemplo de um explosivista em ações de Domínio de Cidades. Nesse sentido, ganha destaque a teoria do desmantelamento de redes, que busca identificar e neutralizar pontos críticos capazes de comprometer toda a estrutura criminosa.

Também deve ser criado um Plano de Chamada, em que constarão os contatos de todo o efetivo das unidades policiais, bem como dos chefes das instituições parceiras que também atuarão no Plano.

Evidencia-se ainda, no contexto da mudança cultural no atendimento de crises de alta complexidade, a necessidade da

realização de instruções e treinamento com a tropa, a fim de massificar sua atuação durante as crises. Com efeito, tais instruções devem ser inseridas ainda nos cursos de formação e reforçadas em cursos operacionais e de aperfeiçoamento.

Destaca-se que é de extrema importância que o órgão responsável pelo recebimento de ocorrências – na PMAL, o Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) – também receba capacitação, pois será o responsável pela análise inicial que acionará o Plano de Defesa.

Na fase incidental, que se inicia com o acionamento pelo COPOM ou órgão equivalente, deve-se ater à execução do Plano de Defesa, com a instauração de pontos de bloqueio e objetivando primariamente a preservação da vida e, subsidiariamente, a aplicação da lei.

Após o acionamento, será executado o Plano de Chamada e instaurado o Gabinete de Crise, que contará com participação de representantes de Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Científica e demais órgãos de interesse.

Assim, a integração entre as forças é primordial, especialmente em ações em regiões de divisas, nas quais o Gabinete de Crises também deve envolver os estados vizinhos.

Destaca-se a importância de planos de ação na fase incidental pois “mesmo se utilizar modernas técnicas preventivas de investigação, a polícia chegará inevitavelmente a situações de confronto” (Rodrigues, 2019, p. 14).

É crucial, nesta fase, que os agentes de segurança pública em serviço se resguardem, procurando abrigo e não se aproximando do epicentro da crise, evitando o confronto. Em seguida, devem aguardar determinação de superior hierárquico com orientações para tomada de posição no ponto de bloqueio.

Tais pontos, segundo Lemes (2020), tem a função de bloqueio de vias de fuga, direcionando-os (os criminosos) para determinado local em que possa ser feita uma barreira de contenção e a prisão. Esses locais são escolhidos previamente e estarão fora do perímetro urbano, para proteger a população de eventual encontro com os infratores. Neste lugar, os integrantes da rede de contatos instaurarão barreiras físicas na via, por meio da inserção de objetos (como barricadas, caminhões, galhos, pneus, etc), preferencialmente sinalizados, para impedir o tráfego de veículos.

É importante também que os pontos de bloqueio sejam pensados em pares na mesma via, de forma a criar uma zona estéril que evite que os criminosos simplesmente atravessem a barreira a pé, tomem um veículo do outro lado e sigam a fuga. O objetivo dos pontos de bloqueio é justamente forçar que o grupo tome uma via não planejada.

Na fase pós-incidental, deve-se realizar o correto isolamento do local do crime para o acionamento das demais agências de segurança (como a perícia). Silva Filho e Silva (2017) ainda sugerem:

- a) Recolhimento de provas; b) Estudo de caso; c) Confecção de relatório detalhado indicando pontos observados que venham servir de base para construção do saber, de forma que se possa melhorar o emprego em ações preventivas, repressivas e posteriores a ocorrência. d) Realização de instruções aos policiais, tratando dos pontos observados na ocorrência, sendo eles positivos ou não. e) Ajustes no Plano de Contingência realizado anteriormente, observando-se os pontos elencados no estudo de caso. (Silva Filho, Silva, 2017, p. 26).

Nesta fase é importante destacar o recolhimento e cruzamento de informações para posterior instauração de inquérito por parte da Polícia Judiciária (seja na esfera civil ou federal).

Realiza-se também a substituição dos pontos de bloqueio por pontos de barreira policial, onde haverá agentes ostensivamente abordando os veículos que entram e saem da cidade. Toda a informação coletada deve ser enviada à ALI para análise e identificação de envolvidos e possível grupo de resgate.

Devido às barreiras, que se estendem até que os criminosos sejam encontrados, deve estar contemplado no Plano o rendimento das equipes, bem como provimento de suprimentos básicos, como hidratação e alimentação. Este aspecto é citado por Lemes (2020):

Logística nos pontos de bloqueio: Isso diz respeito ao fornecimento de munição às guarnições envolvidas na repressão imediata dos delitos em tela, além do acesso das equipes às viaturas, equipamentos e armamentos. Esse é um aspecto fundamental para o desenvolvimento da pronta resposta do policiamento ostensivo nesses crimes, pois as ações policiais carecerão da utilização de equipamentos e suprimentos tanto para iniciar o enfretamento, como na reposição de tais recursos para a manutenção dessa resposta. (Lemes, 2020, p. 95).

Nesta fase, as equipes com treinamento especializado em patrulha rural atuarão realizando a busca dos criminosos a partir das informações fornecidas pelas equipes de inteligência, que realizarão a coleta de dados e receberão informações da rede de contatos.

Num momento posterior, após a elucidação do delito, deve-se realizar um *debriefing* e instruções para a tropa, tratando dos pontos-chave negativos e positivos da gerência da crise. Por fim, realiza-se um estudo de caso, bem como ajustes do Plano de Defesa, em consonância com os aspectos elencados no estudo.

5 EFETIVIDADE DE UM PLANO DE DEFESA

Conforme Silva Filho et al. (2025), o Plano de Defesa configura-se como uma medida preventiva que estabelece metodologias tanto proativas quanto reativas, constituindo uma ferramenta essencial para o enfrentamento de ataques a instituições financeiras em municípios do interior. Esse plano orienta a atuação das instituições envolvidas nas fases prévia, durante e posterior à ocorrência dos crimes, promovendo maior integração e eficiência nas respostas operacionais. No que toca especificamente aos Planos de Defesa, estes podem ser definidos como planos de contingência que contemplem ações integradas entre Polícia Militar, instituições financeiras e sociedade, para minimizar a possibilidade de confronto e fuga dos criminosos.

5.1 Estudos de Casos

Dentre os Estados da Federação, evidenciam-se em trabalhos acadêmicos os efeitos positivos trazidos pela elaboração e aplicação do Plano de Defesa no Rio Grande do Norte e em São Paulo.

No Rio Grande do Norte, segundo Silva Filho e Silva (2017, p. 21), “tal documento em conjunto com a aplicação de operadores capacitados foi responsável para que os criminosos se depararem com a quebra de seu planejamento, dificultando que obtivessem êxito em seus empreendimentos”.

Já em Bauru, interior de São Paulo, “foi deflagrado um Plano de Ação que serviu como orientação para que os Oficiais PM comandantes territoriais pudessesem basear suas estratégias de ações, voltadas à repressão imediata ao crime em andamento” (Lemes, 2020, p. 52). A ação paulista foi exitosa, mesmo que o Plano de Defesa tenha sido

apenas parcialmente aplicado (através de um planejamento chamado de Plano de Ação), com a distribuição do efetivo policial realizando abordagens em pontos estratégicos do município.

No Estado de Alagoas, segundo a Secretaria de Estado da Segurança Pública (2022), os simulados realizados nos municípios visam treinar as forças de segurança para o enfrentamento de assaltos a bancos, promovendo a coordenação entre diferentes batalhões e órgãos de segurança. Em 2022, foram conduzidos quatro exercícios nas cidades de Arapiraca, Delmiro Gouveia, Maragogi e Maceió, envolvendo não apenas os batalhões locais da Polícia Militar, mas também unidades vizinhas e outras forças de segurança, assegurando uma atuação integrada e coordenada durante as simulações.

5.2 Análise Criminal

De acordo com Silva (2015), a análise criminal pode ser compreendida como um campo de conhecimento voltado ao apoio da gestão da segurança pública, auxiliando na identificação de padrões criminais, na compreensão dos fatores sociais envolvidos e no planejamento estratégico de ações preventivas.

Nesse contexto, ao considerar que os proveitos obtidos no Domínio de Cidades são significativamente superiores em relação a outras modalidades criminosas — como ataques diretos a carros-fortes, abordagens de equipes desembarcadas, sequestros de funcionários, invasões por túnel, assaltos a aeronaves e roubos por falsa equipe — (Rodrigues, 2019, p. 7), observa-se uma relação direta com a Teoria da Escolha Racional, que busca explicar o comportamento dos criminosos a partir da avaliação dos riscos e benefícios de suas ações, levando em consideração o nível de tolerância ao risco de cada indivíduo. (Cooter, Ulen, 1916).

Enraizada nas teorias clássicas e econômicas, a utilização desta teoria em diversas áreas, incluindo a criminalidade, é mérito de Gary Becker. Em sua proposta, o crime é resultado de uma escolha lógica do indivíduo ao considerar os custos (ou riscos) e benefícios envolvidos (Becker, 1974).

Portanto, a elaboração de um Plano de Defesa, bem como a execução de exercícios simulados e sua divulgação na mídia para comunidade, atuam também como ação preventiva às crises de alta complexidade e, em consequência, ao Domínio de Cidades: uma vez

que as chances de fuga dos criminosos após o cometimento do delito são drasticamente reduzidas, a Teoria da Escolha Racional pesa contra a prática delituosa.

Há ainda, no contexto da análise criminal, o Triângulo do Crime. Esta teoria, proposta originalmente por Lawrence Cohen e Marcus Felson (1979), versa sobre um infrator motivado e um alvo adequado em um mesmo local propício para que haja oportunidade do delito se consolidar. Assim, como forma de impedir a ação criminosa, cada aspecto chave (infrator, alvo e local) possui um aspecto de controle (cuidador, guardião e supervisão, respectivamente). A elaboração do Plano de Defesa, por sua vez, ratifica que o guardião está preparado para proteger a vítima, além de tornar o local pouco propício ao delito.

5.3 Guerra Psicológica e Dissuasão

Após a elaboração do Plano, destaca-se a importância do envolvimento da mídia na divulgação dos exercícios simulados e treinamentos da tropa, pois não basta que as forças de segurança sejam treinadas e capazes de lidar com ocorrências de alta complexidade de maneira preventiva e repressiva, é necessária a ampla divulgação destes fatos para que as teorias criminais, anteriormente relacionadas, surtam seus efeitos sobre o infrator, dissuadindo-o da prática.

Este aspecto de cunho estratégico está fortemente relacionado aos conceitos de guerra psicológica, guerra da informação e propaganda. Segundo Andrade (2020, p. 15), “tais ferramentas são utilizadas pelas forças militares para corromper a vontade de combater do inimigo [...] e, assim, enfraquecê-lo mais psicológica do que fisicamente, a fim de obter cenários favoráveis a seus objetivos estratégicos”.

Nesta seara, há também a teoria da intimidação ou dissuasão. Sustentada por George F. Kennan (1947), trata-se de uma estratégia militar que se subdivide em duas atuações: por punição e por proibição. A primeira, reflete na forte retaliação em caso de ataque. Já a segunda, a intimidação por proibição, consiste na construção e manutenção de sistemas de defesa e inteligência, objetivando coibir ou neutralizar investidas - a intimidação é exitosa se os agressores optam por não agir, prevendo o alto custo de sua ação quando comparado ao benefício de seu sucesso.

Deste ponto de vista, a divulgação do pregaro das forças de segurança está intimamente ligada à intenção de persuadir o criminoso de seu insucesso, evitando o crime antes mesmo de seu cometimento e protegendo a sociedade de incontáveis e irreparáveis danos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução dos crimes violentos remonta do banditismo até o fenômeno criminal do Domínio de Cidades, que ganha destaque por ser uma modalidade caracterizada como uma crise de alta complexidade nas quais os eventos provocam crises simultâneas em diversos sistemas básicos, tais como segurança, energia elétrica e comunicação, além de subjuguar as forças de segurança pública.

Assim, observou-se que o procedimento ordinário no atendimento a estas crises é ineficaz e causará danos à vida e à sociedade. Dessa forma, justifica-se a necessidade de uma estratégia consolidada por parte do Estado. A partir da experiência de outros entes federativos e alinhado com as teorias oriundas da Criminologia, sugere-se a implementação do Plano de Defesa.

No estado de Alagoas, embora tenha realizado exercícios simulados, ainda não dispõe de uma cultura institucional para atender crises de alta complexidade por meio da modalidade Domínio de Cidades utilizando-se do Plano de Defesa.

Diante do exposto, evidencia-se a importância de promover mudanças estruturais e organizacionais na PMAL, bem como de criar e implementar um Plano de Defesa capaz de oferecer uma resposta eficaz às crises de alta complexidade, priorizando a preservação da vida e, de forma subsidiária, a aplicação da lei.

Assim, as contribuições deste trabalho estão relacionadas à conceituação de crises de alta complexidade, caracterização do Domínio de Cidades e estruturação do Plano de Defesa em seus diversos níveis: estratégico, tático e operacional.

Além disso, a implementação do plano de defesa, concebido especificamente para o enfrentamento de crises de alta complexidade — como é o caso do Domínio de Cidades —, apresente resultados significativos no resguardo da vida dos agentes de segurança e da

população, bem como na aplicação da lei e na mitigação dos efeitos das ações de grupos criminosos. Tal perspectiva encontra respaldo em experiências práticas já observadas em contextos como os de Rio Grande do Norte e Bauru/SP, que demonstraram indícios de eficácia dessa estratégia. Todavia, cumpre ressaltar que tais evidências ainda carecem de sistematização acadêmica e de comprovação documental mais consistente no âmbito dos estados.

Como trabalhos futuros, sugere-se a consolidação de uma política institucional que contemple a inclusão permanente da temática do Domínio de Cidades e do plano de defesa nos cursos de formação e capacitação da Polícia Militar de Alagoas (PMAL), bem como em treinamentos e instruções periódicas. Essa inserção deve ir além da abordagem teórica, contemplando também a realização de exercícios práticos, simulações realistas e estudos de caso que permitam aos profissionais vivenciar, de forma controlada, situações semelhantes às crises de alta complexidade.

7 REFERÊNCIAS

- ANDRADE, V. M. D. **Possibilidades de emprego das técnicas e procedimentos de operações de informação no gerenciamento de percepções para o desenvolvimento de mentalidade de defesa.** 2020. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://s11nk.com/W10J9>. Acesso em: 9 nov. 2022.
- BARBOSA, F. **Violência e criminalidade no Polígono da Maconha.** 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação) – Universidade Luterana do Brasil, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, Canoas, 2009.
- BEAL, L. I. **A Blitzkrieg e a Transição Tecnológica: decorrências para a Alemanha nos níveis do planejamento de guerra.** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/186005/001080665.pdf?isAllowed=y&sequence=1>. Acesso em: 8 nov. 2022.
- BECKER, G. S. **Crime and Punishment: An Economic Approach.** Universidade de Chicago, 1974. Disponível em: <https://www.nber.org/system/files/chapters/c3625/c3625.pdf>. Acesso em: 21 out. 2025.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <https://www>.

planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 nov. 2022.

COHEN, L. E.; MARCUS, F. Mudança social e tendências das taxas de criminalidade: uma abordagem de atividades rotineiras. **American Sociological Review**, v. 44, n. 4, p. 588-608, ago. 1979. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/2094589>. Acesso em: 12 nov. 2022.

COOTER, R.; ULEN, T. **Law and Economics**. Pearson Series in Economics, 6. ed., 2016. Disponível em: http://www.econ.jku.at/t3/staff/winterebmer/teaching/law_economics/ss19/6th_edition.pdf. Acesso em: 8 nov. 2022.

GREENE, R. **33 estratégias de guerra: aprenda com as batalhas da história e vença os desafios cotidianos**. Rio de Janeiro: Rocco, 2011.

KENNAN, G. F. The Sources of Soviet Conduct. **Foreign Affairs**, New York, v. 25, n. 4, p. 566-582, 1947. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/russian-federation/1947-07-01/sources-soviet-conduct>. Acesso em: 3 nov. 2022.

LEMES, M. R. **A atuação da polícia militar frente às ocorrências de grandes proporções envolvendo instituições financeiras: uma proposta de atuação**. 2020. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) – São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/caes/artigos/artigos.html>. Acesso em: 10 nov. 2022.

MAIA, F. Crise, crítica e reflexividade: problemas conceituais e teóricos na produção de diagnósticos de época. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. x, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/L8VGG9WJZB96CFtxxrTr9y/?lang=pt>. Acesso em: 19 out. 2025.

MELLO, D. P. **Cangaço e o “Brasil Profundo”**. Entrevista concedida em 2009. Disponível em: <https://lampieoaceso.blogspot.com/2009/11/cangaco-e-o-brasil-profundo-entrevista.html>. Acesso em: 7 nov. 2022.

PEREIRA, C. A. B. **Planejamento estratégico e o combate ao “Novo Cangaço”**. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública) – Universidade de Santa Catarina, 2020. Disponível em: <https://velhogeneral.com.br/2020/11/06/planejamento-estrategico-e-o-combate-ao-novo-cangaco/>. Acesso em: 8 nov. 2022.

PONTES, V. W. **Negociação em eventos críticos com reféns**. Curitiba: Polícia Militar do Paraná, Academia Policial do Guatupé, 2000. Disponível em: <https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-2.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2022.

PONTES, V. W. **Operações Policiais Militares: administração de crises**. Curitiba: PMPR, 2000. Apostila.

RACORTI, V. S. Proposta estratégica para atualização, difusão e emprego da doutrina de gerenciamento de incidentes na Polícia Militar do Estado de São Paulo. 2019. 193 f. Tese (Doutorado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) – Centro de Altos Estudos de Segurança, São Paulo, 2019.

REQUIÃO, B. Criminofísica: a ciência das interações criminais. São Paulo: Editora Buqui, 2020.

RODRIGUES, R. M. Domínio de cidades: o uso da estratégia criminosa para a realização de assaltos a empresas de segurança privada especializadas em transporte e guarda de valores. Brasília: [s. n.], 2019.

RODRIGUES, R. M. Do Novo Cangaço ao domínio de cidades. Brasília: [s. n.], 2020.

SANTOS, G. L. Como vejo a crise: gerenciamento de ocorrências policiais de alta complexidade. Belo Horizonte, 2009. Disponível em: <https://philos.sophia.com.br/terminal/9383/acervo/detalhe/600>. Acesso em: 26 out. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (AL). Em coletiva, Segurança Pública detalha como ocorrerá exercício simulado do Plano de Defesa. Polícia Científica Alagoas. Maceió, 23 mar. 2022. Disponível em: <https://www.policiacientifica.al.gov.br/noticia/313-em-coletiva-seguranca-publica-detalha-como-ocorrera-exercicio-simulado-do-plano-de-defesa>. Acesso em: 10 nov. 2022.

SILVA, E. V. D. Operações especiais de polícia judiciária. São Paulo: Novo Século, 2017.

SILVA FILHO, F. V. M.; SILVA, A. M. M. S. A necessidade de institucionalização de planos de contingência na Polícia Militar do Rio Grande do Norte contra-ataques às instituições financeiras. 2011. Monografia (Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública) – Polícia Militar do Rio Grande do Norte, Natal, 2011. Disponível em: <https://11nk.dev/w4WqA>. Acesso em: 5 nov. 2022.

SILVA FILHO, F. V. M.; NELSON, A. V. M.; COSTA, M. T. P. Plano de defesa contra ataques do Novo Cangaço: aplicação do Design Sprint como ferramenta de gestão pela PM/RN. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 1, p. 318–341, 2025. DOI: 10.31060/rbsp.2025.v19.n1.1974. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1974>. Acesso em: 20 out. 2025.

SILVA, J. A. Análise criminal: teoria e prática. Salvador: Artpoesia, 2015. Disponível em: https://ibsp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/An%C3%A1lise-criminal-teoria-e-pr%C3%A1tica_Jo%C3%A3o-Apolin%C3%A1rio-da-Silva_ISBN-978-85-66783-14-8.pdf. Acesso em: 21 out. 2025.

VICENTE, R. Crime organizado e a atividade de inteligência da Polícia Militar de Santa Catarina. 2017. Monografia (Curso de Especialização em Inteligência de Segurança Pública) – Polícia Militar de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

Data da submissão: 16.11.2022.

Data da aprovação: 24.08.2025.